

**Escola Dominicana**



**Educação Infantil**

"Passos firmes, confiantes e felizes, para uma base sólida"

**Ensino Fundamental**

"Base sólida para um Ensino Forte"

**Ensino Médio**

"Forte e Organizado"

**Ensino Técnico**

"Preparação para o mercado de trabalho"

Fone/Fax: (34) 3331.9900  
Praça Dr. Tomaz Uilhôa, 360  
Abadia - Uberaba/MG

Siga-nos nas Redes Sociais



[www.cnsd.com.br](http://www.cnsd.com.br)

# **EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO 2018 CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**

**Inscrições de 03/10/2017 a 13/11/2017**

## **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1. O Colégio Nossa Senhora das Dores, por intermédio da sua ação social Centro Social Encantos Dominicanos, abre inscrições para o processo seletivo de até 80 (oitenta) bolsas de estudos integrais com vagas gratuitas no Curso Técnico em Administração, focado em técnicas administrativas e formação ética humanística, reconhecido pela Portaria SEE nº 47/2014- MG 09/01/2014. As inscrições serão feitas no período de 03.10.2017 a 13.11.2017, presencialmente, na Praça Thomaz Ulhôa, 360, Bairro Abadia, cidade de Uberaba-MG, de segunda a sexta, das 12:30 às 17:30.

1.2. A bolsa de estudos será um benefício de assistência educacional concedido ao candidato aprovado, após avaliação do perfil socioeconômico, pedagógico, bem como de demais critérios definidos pela unidade educacional do COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS DORES, na forma da lei 12.101/2009 e decreto 7.237/2010;

1.3. Para ter acesso a bolsa de estudo integral de 100% (cem por cento), o (a) candidato (a) deve comprovar renda familiar mensal, per capita, de até um salário mínimo e meio vigente e demais condições previstas neste edital;

1.4. Será constituída uma Comissão Técnica de Bolsas de Estudos, sendo composta por quatro membros da instituição de ensino: Diretor Pedagógico, Gerente Financeiro, Coordenações Pedagógica, Administrativa e Assistente Social. Os casos omissos e aqui não previstos serão resolvidos por esta Comissão.

1.5. O Centro Social Encantos Dominicanos é uma ação social do Colégio Nossa Senhora das Dores e conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Uberaba por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social, do Rotary Club Uberaba Portal do Cerrado, CCAA UBERABA além de outras entidades do setor privado.

1.6. O Centro Social Encantos Dominicanos é uma entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o n. 155, e executa seus trabalhos sob o caráter de “Proteção Social Básica”.

## **2. O CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:**

Os alunos selecionados em processo seletivo, previamente designado por esta instituição, terão direito de ingresso no Curso Técnico em Administração ministrado durante o ano letivo de 2018, com as seguintes atividades e benefícios:

2.1. Acesso às práticas de gestão de empresas e organizações por meio de componentes curriculares científicos, tecnológicos e socioculturais, organizados em grade com 21 disciplinas, sendo 10 no primeiro semestre e 11 no segundo semestre, totalizando 1.000 horas.

2.2. Apoio na conquista de vaga de trabalho por meio de parcerias, sempre que possível, não sendo uma obrigação da instituição;

2.3. Assistência ao estudante pelo Setor de Serviço Social do Centro Social Encantos Dominicanos, oferecendo serviços de concessão de benefícios sociais, acompanhamento do cotidiano educacional dos alunos, acolhimento, orientações e encaminhamentos para as demandas que apresentarem necessárias, visando o acesso e permanência dos alunos na educação de qualidade;

2.4. Vale Transporte em parceria com a SEDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) aos alunos que comprovarem real necessidade, que dependerá de repasses financeiros da Prefeitura Municipal de Uberaba.

2.5. Acesso à infraestrutura educacional do COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS DORES e Centro Social Encantos Dominicanos: laboratórios de informática, equipamentos, salas e biblioteca.

2.6. Uniformes patrocinados por marcas parceiras e lanche diário;

2.7. Certificado de conclusão do Curso Técnico em Administração, reconhecido pela S.E.E-MG/MEC aos aprovados, após a comprovação de conclusão do Ensino Médio. Alunos cursando séries anteriores à 3ª Série do Ensino Médio receberão comprovante provisório de conclusão de curso. Ao concluírem o Ensino Regular Médio, com o histórico em mãos, deverão apresentá-lo para fazer o pedido do certificado.

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

A inscrição consistirá na presença do candidato no estabelecimento educacional, acompanhado de seu responsável legal, quando menor de idade, com as documentações ABAIXO:

3.1. Cópia do RG (Identidade) e CPF do candidato e do respectivo responsável;

3.2. Comprovante de matrícula, ou de conclusão do ensino médio, ou comprovante de matrícula no 9º ano (Fundamental II), condicionado à entrega de comprovante de matrícula no Ensino Médio no ano de 2018, no ato da matrícula no Curso Técnico.

3.3. . Último boletim escolar para os que estão cursando o Ensino Médio, 9º ano do ensino fundamental II, e Histórico Escolar para os que já concluíram o Ensino Médio (PARA EFEITOS DE ANÁLISE DE RENDIMENTO ESCOLAR).

3.4. Comprovante atualizado de endereço (CEMIG ou CODAU ou TELEFONE);

3.5. No ato da inscrição, o candidato - ou seu responsável legal - assinará Declaração de Idoneidade Moral.

3.6. No ato da inscrição, o candidato receberá ficha de avaliação socioeconômica, que deverá ser devidamente preenchida e assinada, instruída com a documentação exigida e entregue na entrevista social. Caso o candidato (a) seja menor de idade, a mesma deverá ser preenchida por seu responsável

legal. Não serão analisados processos incompletos com ausência de documentos e comprovantes;

3.6.1 Não serão aceitas cópias ilegíveis;

3.7. O preenchimento da ficha socioeconômica não garantirá a inscrição e concessão de bolsa de estudos, pois o processo dependerá da avaliação a ser realizada pelo Serviço Social e Comissão Técnica de Bolsa de Estudos do CNSD;

3.8. As declarações lançadas na ficha socioeconômica deverão ser de próprio punho (a mão) em papel A4 (sulfite) e conter nome por extenso, número de CPF e RG, Endereço, assinatura, data e local – SEM RASURA;

3.9. Constatada a inveracidade das informações, prestadas no decorrer do processo de inscrição e avaliação de bolsa de estudos, ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, o candidato será reprovado, anulando-se processo de seleção e todos os atos decorrentes da inscrição;

3.10. Os candidatos inscritos receberão visita domiciliar da Assistente Social para análise do perfil socioeconômico no período de 23.10.2017 a 05.01.2018. Caso não seja localizado o candidato e/ou responsável legal na residência, a assistente social entrará em contato pelo telefone e e-mail informado na ficha de inscrição para novo agendamento, conforme as datas previstas no cronograma deste edital.

3.11. Será facultado ao candidato considerado reprovado, e somente a este, tomar conhecimento das razões da sua reprovação, mediante requerimento escrito.

3.12. Em caso de indeferimento e, ou, desistência no processo de bolsa de estudos, o candidato deverá retirar os documentos em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, sob pena de incineração.

• Obs. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Serviço Social do CNSD 34 3331- 9921.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção constará das etapas descritas neste Edital e em cronograma anexo;

4.2. O edital será divulgado no portal **www.cnsd.com.br**, especificando datas, instruções para inscrição do candidato e demais informações sobre o processo de seleção de bolsa de estudos;

4.3. O candidato deverá realizar inscrição dentro dos prazos estabelecidos e apresentar as documentações solicitadas atendendo as exigências deste edital;

4.4. Após a INSCRIÇÃO e a apresentação da documentação completa até a data limite deste edital, os candidatos inscritos serão selecionados pela análise pedagógica sendo avaliados pelo boletim escolar no período de 06.10.2017 a 16.11.2017 e pelo Serviço Social analisando o perfil socioeconômico no período de 23.10.2017 a 05.01.2018.

4.5. Os critérios da avaliação do perfil socioeconômico do candidato.

Esta etapa do processo consistirá em aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato, considerando dentre outros os seguintes critérios para concessão de bolsa de estudos:

- 4.5.1 Número de integrantes do grupo familiar;
- 4.5.2 Renda mensal bruta do grupo familiar;
- 4.5.3 Ocorrência de doenças crônicas;
- 4.5.4 Gastos com profissionais de saúde;
- 4.5.5 Situação de trabalho (formal e informal);
- 4.5.6 Situação de desemprego;
- 4.5.7 Tipo de moradia;
- 4.5.8 Gastos com educação;

4.5.9 Patrimônio do grupo familiar;

4.5.10 Outros fatores relevantes que possam influir no processo, fundamentados por estudo social e parecer técnico do profissional assistente social.

4.6. O profissional assistente social poderá adotar os critérios técnicos que considerar necessário para análise socioeconômica do candidato, realizando entrevistas e visitas domiciliares. Serão classificados nesta etapa os candidatos que enquadrarem nos critérios de assistência social. Havendo empate dos candidatos no processo seguirão os seguintes requisitos para sua concessão:

4.6.1 Candidato (a) com deficiência;

4.6.2 Maior índice de vulnerabilidade social do candidato (a);

4.6.3 Proximidade de residência;

4.6.4 Sorteio.

4.7. A bolsa de estudos será um benefício de assistência educacional concedido ao candidato com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio (1½ salário mínimo) vigente, considerando os critérios legais na forma da lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e demais legislações pertinentes.

4.7.1 O candidato deverá cumprir com os critérios de baixa renda e apresentar a documentação solicitada;

4.7.2 Somente serão avaliados os processos completos cuja Ficha Socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal/ candidato (a) instruída com a documentação exigida e apresentada ao Serviço Social;

4.7.3 Será obrigatória a presença do candidato e responsável legal na entrevista social e visita domiciliar, se for o caso.

#### **Esclarecimentos:**

Entende-se por núcleo familiar **as pessoas que convivem sob o mesmo teto**, independente de laços de consanguinidade e relações de parentesco unidos por vontades naturais, por afetividade ou por afinidades,

composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

A renda per capita é calculada pela renda bruta dos membros que residem na mesma casa, ou seja, divide-se a renda total da família pelo número de pessoas do núcleo familiar.

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada em conformidade com a Portaria Normativa nº15, de 11 de agosto de 2017, de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados no inciso I; e...

III – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

No cálculo referido no inciso I do parágrafo anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis

Estão excluídos do cálculo de que tratam os parágrafos anteriores:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;



- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem- Pró Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;  
III – o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido;

## **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PERFIL SÓCIOECONÔMICO (APÓS A INSCRIÇÃO)**

### **5.1. Documentos Pessoais**

- 5.1.1 Cópia da carteira de identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar do candidato (a);
- 5.1.2 Cópia da certidão de nascimento (dos menores de 18 anos, caso não possuam carteira de identidade);
- 5.1.3 Cópia do Termo de Guarda, Curatela, Tutela do responsável legal do candidato (a) ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar, se for o caso;

Obs.: No caso de guarda compartilhada, apresentar documento comprovando a regularização. Neste caso, será realizada análise socioeconômica mediante as exigências comprobatórias em conformidade aos critérios deste edital dos dois grupos familiares do candidato (a) à bolsa de estudos;

5.1.4 Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável emitido por órgão governamental e/ou declaração de próprio punho firmada em cartório, se for o caso;

5.1.5 Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;

5.1.6 Cópia da certidão de óbito do cônjuge, se for o caso.

## **5.2. Documentos de Comprovação de Renda**

5.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os membros do grupo familiar das seguintes páginas: (foto, qualificação civil, última contratação, página seguinte e anotações gerais). Obrigatório apresentar carteira de trabalho para todos os membros maiores de 16 anos, inclusive para aqueles que não estão empregados ou que não trabalham de carteira assinada, aposentados, se for o caso;

5.2.2 Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho;

5.2.3 Para trabalhadores desempregados e que não possuem carteira de trabalho (por motivos de perda ou outros) apresentar o extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pela agência do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social pelo endereço eletrônico: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-ervicos/cnis/>

5.2.4 Cópia do termo de rescisão do último Contrato de Trabalho e das parcelas de recebimento do seguro desemprego, se for o caso;

5.2.5 Para trabalhadores com carteira assinada e/ou servidor público, cópia dos 3 últimos contracheques;

5.2.6 Para trabalhadores com carteira assinada, quando houver pagamento em comissão e/ou hora extra, cópia dos 6 últimos contracheques;

5.2.7 Cópia de termo de compromisso de estágio ou do documento comprobatório se for o caso;

5.2.8 Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos, se for o caso;

5.2.9 Para trabalhadores autônomos, profissional liberal, trabalhador no mercado informal, produtor rural, do não assalariado, apresentação de DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos assinado por contador inscrito no CRC de acordo com a (resolução CFC nº 1364, de 25 de novembro de 2011) e que conste a remuneração dos últimos 3 meses;

5.2.10 Autônomo Rural apresentar declaração de renda do sindicato rural;

5.2.11 Se diretor de empresa, apresentar as seguintes cópias:

- 03 (Três) últimos comprovantes de pagamento do pró-labore;
- Apresentar a cópia do contrato social da empresa (ato constitutivo e a última alteração contratual) devidamente registrado pela JUCEMG ou Cartório responsável;

5.2.12 Para as empresas enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- A cópia da DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), neste caso deverá ser apresentada a cópia do recibo de entrega e a declaração de informações socioeconômicas em conjunto;
- Apresentar a cópia do último extrato mensal do simples nacional;

5.2.13 Para as empresas enquadradas no regime tributário do Lucro Real ou Lucro Presumido, apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do último balanço patrimonial devidamente registrado;
- Balancete atualizado;
- Relação de Faturamento Contábil referente aos 12 últimos meses, assinado pelo contador e o responsável legal da empresa;
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício (apresentar a cópia da declaração juntamente com o recibo de entrega);

5.2.14 Para as empresas enquadradas no regime tributário do MEI (Microempreendedor individual), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual;
- Relação de Faturamento contábil referente aos 12 últimos meses;

5.2.15 Em caso de (autônomo) ou prestador de serviços que utiliza o sistema tributário do município para emissão de notas fiscais, através da Central Tributária do Município (ISSQN), localizada nesta cidade de

Uberaba-MG, sito à Avenida Maranhão nº 877 no bairro Universitário, o mesmo deverá apresentar ao comitê de bolsas os seguintes documentos

- Cópia de todas as notas fiscais emitidas no ano de 2017 em ordem sequencial;

5.2.16 Apresentar declaração de inatividade da empresa, se for o caso;

- Caso não possua a declaração de inatividade, deverá agendar o atendimento presencial na Secretaria da Receita Federal e solicitar o relatório de pendências perante o fisco.

5.2.17 Se aposentado ou pensionista, apresentar extrato de pagamento do último mês emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

5.2.18 (Cópia da declaração de imposto de renda completa entregue no último exercício e recibo de entrega a Secretaria da Receita Federal do Brasil (pessoa física e/ou jurídica);

5.2.19 Declaração de isento de IRPF, de todos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos se for o caso, juntamente com a impressão da pesquisa no site da Receita da Fazenda, link Consulta de Restituições IRPF;

**<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrgo/consrest/atual.asp/paginas/index.asp>**

5.2.20 Cópia do extrato ou demonstrativo bancário dos últimos três meses de conta corrente, poupança ou de outras contas, caso exista no grupo familiar;

5.2.21 Declaração registrando não possuir conta corrente, poupança ou de outras contas, se for o caso;

5.2.22 Em caso de recebimento de benefícios do governo federal apresentar o NIS - Número de Identificação Social, extrato de recebimento do bolsa família, pró-jovem, auxílio doença, benefício de prestação continuada (BPC), PET e outros;

**Obs.** Candidato oriundo de família cadastrada no CadÚnico terá prioridade de concessão de bolsa de estudo e, por isso, deverá comprovar o cadastro pelo Número de Identificação Social - NIS.

### **5.3. DOCUMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

5.3.1 Cópia do comprovante de pagamento de pensão alimentícia (trazer documento que conste em sentença judicial deferimento da pensão alimentícia, ou protocolo do processo em trâmite da justiça);

5.3.2 No caso de acordo verbal, apresentar declaração registrada em cartório atestando esta situação, informando o valor da pensão, relacionando nome completo RG, CPF dos genitores do candidato, assinatura do declarante, data e local;

5.3.3 No caso de não recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração registrada em cartório atestando esta situação, informando o valor da pensão, relacionando nome completo RG, CPF dos genitores do candidato, assinatura do declarante, data e local.

### **5.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE MORADIA ATUAL**

5.4.1 Cópia da certidão de registro da propriedade ou contato de compra e venda do imóvel;

5.4.2 Cópia da guia do carnê do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, das seguintes páginas, identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal;

5.4.3 No caso de imóvel alugado, apresentar cópia do contrato de aluguel com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório que conste o valor atualizado e/ou dois últimos recibos do pagamento do aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel;

5.4.4 No caso de imóvel financiado, apresentar último recibo de financiamento habitacional ou contrato com valor e número de parcelas a serem pagas;

5.4.5 Em caso de imóvel cedido ou emprestado, apresentar declaração registrada em cartório do proprietário do imóvel cedido.

5.4.6 Em caso de posse do imóvel, apresentar declaração de próprio punho, com assinatura reconhecida em cartório;

## **5.5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE OUTROS BENS**

5.5.1 Cópia do certificado de registro e Licenciamento de Veículos automotores;

Caso não seja proprietário do veículo, emitir certidão negativa de propriedade de veículo pelo endereço eletrônico:

<https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>

5.5.2 Em caso de outros bens imóveis em nome do grupo familiar, apresentar certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda do imóvel, se estiver em situação de locação/arrendamento apresentar os seguintes documentos:

-Contrato de locação/arrendamento do imóvel registrado em cartório e os 03 últimos comprovantes de recebimento;

## **5.6. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA ATUAL**

5.6.1 Cópia de contas de água e/ou condomínio, energia, telefone fixo, celular e fatura de cartão de crédito, sendo todos do último mês;

5.6.2 Cópia de comprovante de despesas com saúde (plano de saúde e gastos com medicamentos); Recibos de medicamentos de alto custo juntamente com a receita médica;

5.6.3 Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de Ensino dos membros do grupo familiar;

5.6.4 Cópia de carnês ou boletos bancários referentes a financiamentos e empréstimos. E/ou cópia do extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo;

## **5.7. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOENÇA**

5.7.1 Laudo médico atestando a espécie dentro do período de 90 (noventa dias), com referência ao CID – Classificação Internacional de Doença;

5.7.2 Receita de medicamentos prescritos de uso contínuo.

5.7.3 Em caso de membros com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art.4º do Decreto nº3,298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS:**

A aprovação do candidato, e a concessão ou não das Bolsas de Estudos estarão atreladas às decisões da Comissão Técnica de Avaliação de Bolsa de Estudos (CTABE), e que deverão:

6.1. Selecionar com base nos critérios estabelecidos neste edital os candidatos a bolsa de estudos, recomendando junto a secretaria matrícula após homologação do resultado final;

6.2. Encaminhar à entidade mantenedora a homologação dos resultados de bolsa de estudos, contando a relação dos candidatos beneficiários;

6.3. Fiscalizar quaisquer irregularidades ocasionadas no decorrer do processo, podendo julgar o cancelamento da bolsa de estudos;

6.4. Obter conhecimento por meio de relatórios pedagógicos que constem avaliação de desempenho e aproveitamento nas disciplinas, podendo sugerir encaminhamentos de atendimentos que considerar necessário junto aos responsáveis legais do candidato;

6.5. Receber os processos completos para avaliação de bolsa de estudos;

6.6. Divulgar e orientar aos candidatos interessados as condições de seleção para concessão e renovação de bolsa de estudos, prestando esclarecimentos e transparência no decorrer do processo.

6.7 analisar e decidir os casos omissos e não previsto em Edital

## **7. RESULTADOS**

A lista dos aprovados em todas as fases será divulgada dia 15.01.2018 no site [www.cnsd.com.br](http://www.cnsd.com.br) e estará fixada na recepção do Colégio Nossa Senhora das Dores, localizado à Praça Thomaz Uihôa, 360.

O candidato aprovado no Processo Seletivo, deverá requerer sua matrícula na Secretaria do Curso Técnico em Administração, no período de 16.01.2018 a 26.01.2018, de segunda a sexta, das 12:30 às 17:30hs.

## **8. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

8.1. 02 fotos recentes - tamanho 3x4;

8.2. Declaração Escolar de matrícula do ensino médio no ano de 2018 (Candidatos que já concluíram o Ensino Médio – Certificado de Conclusão/Histórico Escolar);

8.3. Em caso de candidatos menores de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo Candidato devidamente acompanhado pelos pais ou responsável legal, portando Documento de Identidade e CPF.

OBS. No ato da matrícula o candidato aprovado deverá comparecer pessoalmente para verificar o tamanho do uniforme.

## **9. INÍCIO DAS AULAS**

As aulas terão início dia 05.02.2018

## **10. CONCLUIRÃO O CURSO EM 2018 OS CANDIDATOS APROVADOS E MATRICULADOS QUE:**

10.1. Mantiverem a frequência mínima de 75% nas aulas e atividades pedagógicas a serem realizadas de segunda a sexta, das 13h30m às 17h45min, nos dois semestres letivos do ano de 2018. (Faltas serão admitidas em conformidade com a legislação em vigor);



10.2. Alcançarem rendimentos mínimos de 60% em cada disciplina (médias semestrais – por módulo);

10.3. Ou alcançarem rendimento mínimo de 60% na média final da disciplina (com recuperações);

10.4. Não infringirem o Código Normativo por mais de três vezes.

**Obs.:** Os candidatos reprovados em até duas disciplinas terão a chance de cursarem novamente as disciplinas no semestre em que forem ofertadas. Os candidatos com três reprovações perdem automaticamente a Bolsa de Estudos ofertada no ano de 2018. Somente poderão participar de novo processo seletivo a partir de 2019.

## **11. PERFIL DO EGRESSO**

O candidato egresso do Curso Técnico em Administração estará apto para atuar com desenvoltura no mercado de trabalho, demonstrando proficiência em técnicas gerenciais básicas. Poderá assim, atender bem às necessidades das empresas no tocante às rotinas de apoio aos departamentos pessoal, administrativo, financeiro, contábil, de marketing, vendas, atendimento, além do fortalecimento ético e humanístico, entre outras habilidades.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Em consonância com a lei 12.101/2009 os candidatos beneficiários da bolsa de estudos ou seus pais/responsáveis legais, quando for o caso, responderão legalmente pela veracidade das informações socioeconômicas por eles prestados;

12.2. Atendendo ainda ao disposto da legislação citada, as bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável ou

inidoneidade de documentos apresentados, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;

12.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas expressas neste edital;

12.4. O preenchimento da ficha socioeconômica não garantirá a concessão de bolsa de estudos, pois o processo dependerá da avaliação realizada pelo assistente social comprovando a real necessidade familiar bem como o parecer da Comissão Técnica de Bolsa de Estudos da Unidade Educacional Colégio Nossa Senhora das Dores;

12.5. As bolsas de estudos concedidas terão validade somente para o ano de 2018, não existindo renovação automática;

12.6. Nos casos de alunos já reprovados neste curso, poderão participar do processo seletivo somente no ano seguinte à reprovação. Nos casos de trancamento de matrículas, serão seguidos os critérios legais que geram as condições das mesmas e as ofertas das disciplinas nos respectivos semestres e módulos.

### **13. DO CANCELAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS**

13.1. Será cancelada a bolsa de estudos do candidato aprovado que apresentar alteração na realidade socioeconômica do grupo familiar que não atenda aos critérios de assistência social deste edital;

13.2. Será cancelada a bolsa de estudos do candidato aprovado em caso de desligamento de matrícula, transferência externa ou desistência do curso;

13.3. Não serão avaliados processos incompletos;

13.4. Será cancelada a bolsa de estudos do candidato aprovado se ocorrer a constatação da inveracidade das informações prestadas no decorrer do processo de avaliação de bolsa de estudos.

13.5. Será cancelada a bolsa de estudos do candidato aprovado em caso de cometimento de infrações legais, conflitantes com a legislação em vigor, que gerem indiciamentos ou condenações.

13.6 Será cancelada a bolsa de estudos do candidato aprovado se acumular três reprovações durante ano letivo de 2018. Somente poderá participar de novo processo seletivo a partir de 2019. O aluno reprovado em até duas disciplinas terá a chance de cursar novamente as disciplinas no semestre em que forem ofertadas.

Uberaba, 02 de outubro de 2017.

Marta Beatriz Queiroz Fabri  
DIRETORA GERAL

## ANEXO

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1- Divulgação do edital	02/10/2017 à 10/11/2017	Coordenação Administrativa
2- Inscrições dos candidatos	03/10/2017 à 13/11/2017	Secretaria Acadêmica
3- Análise dos rendimentos escolares	06/10/2017 à 16/11/2017	Coordenação Pedagógica
4- Avaliações do perfil socioeconômico	23/10/2017 à 05/01/2018	Serviço Social
5- Divulgação do resultado	15/01/2018	Coordenação Administrativa
6- Matrículas	16/01/2018 à 26/01/2018	Secretaria Acadêmica